



LEI N° 2.352-GP/2025

Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R\$ **192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, visando à adequação orçamentária necessária para suportar as despesas com servidores cedidos de outras esferas de governo à Prefeitura de Nova Mamoré, cujo ônus é de responsabilidade deste Município. Conforme memorando nº 108/SEMAP/2025, processo nº 2042-/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0037.2253		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP		
1.500	3.1.90.96	F: 654	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	192.800,00
TOTAL				192.800,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0037.2253		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP		
1.500	3.1.90.11	F: 362	Vencimentos e Vantagens Fixas	192.800,00
TOTAL				192.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 08/07/2025 às 15:51, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **198434** e o código verificador **9A107824**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	08/07/2025 15:43
2	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	10/07/2025 08:19

Referência: [Processo nº 1-2042/2025](#).

Docto ID: 198434 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.352-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 2.352-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R\$ **192.800,00** (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais), visando à adequação orçamentária necessária para suportar as despesas com servidores cedidos de outras esferas de governo à Prefeitura de Nova Mamoré, cujo ônus é de responsabilidade deste Município. Conforme memorando nº 108/SEMAP/2025, processo nº 2042-/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00	PODER EXECUTIVO				
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP				
1.500	3.1.90.96	F: 654	Ressarcimento	Despesa Pessoal	192.800,00
TOTAL					192.800,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00	PODER EXECUTIVO				
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP				
1.500	3.1.90.11	F: 362	Vencimentos e Vantagens Fixas		192.800,00
TOTAL					192.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josiel de Almeida
Código Identificador:CCF8BA89



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 10/07/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ID: 199385 e CRC: A5CD81C7



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - 2352	10/07/2025
ID: 199385	Processo	Documento
CRC: A5CD81C7		
Processo: 1-2042/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 10/07/2025 08:28:14	Finalização: 10/07/2025 08:29:53	
MD5: 95B685F734ECA42F51FCA8F5DE6A27AB		
SHA256: 68697AB56A8485C735F60CEFD792A763BA8D5DFEB6D1D3649583FC249ECCCCFD		

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	10/07/2025 08:28:14
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10/07/2025 08:28:14
------------------------	---------------------

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	10/07/2025 12:17:22
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2352	08/07/2025	198434
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 199385 e o CRC A5CD81C7.